PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.703, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza FORQUE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizada a **FORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rua Rouxinol nº 5205 – Parque Industrial IV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.821.834/0001-58, a alienar à empresa **MADETEC MÓVEIS LTDA.**, estabelecida à Rua Apterix nº 18, Vila Édio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.624.729/0001-64, uma área de terras medindo 5.740,05 m², denominada lote de terras nº 132-A-7/132-A-8, da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da lei nº 2.005/91, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 7020 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca e suas benfeitorias, para instalação de indústria e comércio de móveis de madeira.

Art. 2º. - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 08 / 2000
Funcionária

Arapongas, 29 de agosto de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.703, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza FORQUE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584 de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizada a FORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua Rouxinol nº 5205 – Parque Industrial IV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.821.834/0001-58, a alienar à empresa MADETEC MÓVEIS LTDA, estabelecida à Rua Apterix nº 18, Vila Édio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.624.729/0001-64, uma área de terras medindo 5.740,05m², denominada lote de terras nº 132-A-7/132-A-8, da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da lei nº 2.005/91, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 7020 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca e suas benfeitorias, para instalação de indústria e comércio de moveis de madeira.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de agosto de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUN. DESENV. URBANO E RURAL

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal Linha do Norte
31 / 08 / 00